

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

Súmula: Institui obrigatoriedade de divulgação dos Conselhos Municipais na página virtual do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade e divulgação na página da Prefeitura de Mandaguari na internet, de informações dos conselhos municipais a fim de assegurar a transparência da gestão e o acesso aos munícipes interessados em participar das sessões.

Art. 2º O espaço destinado aos conselhos municipais deverá divulgar:

I – a composição de cada conselho com nome dos integrantes titulares e suplentes, cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – dados para contato do conselho, como telefone, e-mail e endereço;

III – calendário anual contendo as datas da realização das reuniões;

IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e

V – arquivos contendo, ao menos, as atas das reuniões, os editais, resoluções e deliberações aprovadas.

§1º Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até dez dias da data de sua criação.

§2º Os documentos devem ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá ainda disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para a da Prefeitura.

Art. 4º Os documentos dos últimos três anos deverão ser disponibilizados nos termos dispostos, em até um ano após a publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16.08.2022).



Eron Rodrigues Barbiero
Proponente



Sebastião Alexandre da Silva
Proponente

JUSTIFICATIVA

A participação social é importante ferramenta de proximidade do povo do executivo, afinal, o contato dos cidadãos com a esfera pública, em todos os âmbitos, aproxima pessoas de processos, ações e políticas públicas, tendo estas políticas impacto direto no dia a dia da comunidade. Muitos se sentem incapazes frente às decisões do poder público, sem qualquer informação sobre as possibilidades de participação para as decisões das políticas públicas que impactam o dia a dia da sociedade.

Os conselhos municipais, chamados também de conselhos de políticas públicas são uma das diversas ferramentas que possibilitam aos cidadãos a participação ativa no processo destas políticas, entretanto, raramente a população ouve falar desse tema, isso por que os conselhos de fato são pouco divulgados e, conseqüentemente, invisíveis para a boa parte da população.

É nesses conselhos que a sociedade civil pode intervir na implementação de políticas públicas, questionando o funcionamento e propondo as alterações que objetivam a melhoria dos serviços oferecidos a própria população.

Nesse sentido, o objetivo da propositura deste projeto é possibilitar a maior transparência possível sobre os trabalhos dos Conselhos Municipais, facilitando o acompanhamento e a participação dos cidadãos, além de atender o princípio da publicidade dos atos administrativo, tratado na constituição.

Assim, transformar o trabalho dos conselhos municipais mais transparentes, facilitando o acompanhamento e a participação dos cidadãos é medida legal tendo sua possibilidade já definida com base no princípio da publicidade dos atos administrativos.

Nesse sentido, publicitar as reuniões dos conselhos ligados ao executivo é medida de grande interesse da comunidade mandaguariense, seja para fiscalizar as ações tomadas pelos mesmos, seja para participar da construção de políticas públicas que realmente interessem aos munícipes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANDAGUARI**

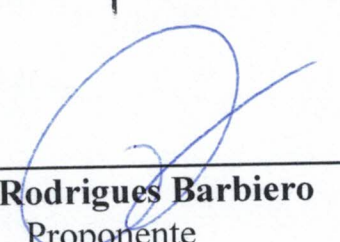
Rua Manoel Antunes Pereira, 297

www.camaramandaguari.pr.gov.br

camara@camaramandaguari.pr.gov.br

(44) 3233-1184

Mandaguari, 16 de agosto de 2022.



Eron Rodrigues Barbiero
Proponente



Sebastião Alexandre da Silva
Proponente